

Tomei conhecimento
21/7/2025



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS

2024

Índice

Siglas.....	2
1 – Introdução	3
1.1 – Organização Interna	4
1.2 – Metodologia de elaboração do Plano	5
2 – Identificação dos Riscos e respectivas medidas de prevenção.....	6
2.1 – Identificação das áreas de risco.....	6
2.2 – Funções e Responsabilidades.....	7
2.3 – Plano e respetiva execução	7
3 - Considerações Finais	38

Siglas

CCP – Código dos Contratos Públicos

DCAJ – Divisão de Contraordenações e Apoio Jurídico

DPG – Divisão de Planeamento e Gestão

DRAM – Direção Regional do Ambiente e Mar

DRHL – Divisão de Recursos Hídricos do Litoral

DSACS – Direção de Serviços de Ação Climática e Sustentabilidade

DSAEC – Direção de Serviços do Ambiente e Economia Circular

DSRHL – Direção de Serviços de Recursos Hídricos e Litoral

MENAC - Mecanismo Nacional Anticorrupção

OEI – CPLP – Organismos Estratégicos do Controlo Interno da CPLP

PPRCIC ou PPR – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

SRTAC – Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura

SRAPA – Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente

UNIAAJ – Unidade de Inspeção Ambiental e Ação Jurídica

1 – Introdução

O Plano de prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DRAM encontra-se aprovado desde 2020, e está publicitado no site desta Direção Regional em <https://www.madeira.gov.pt/draac/Estrutura/DRAAC/Adirecao/InstrumentosGestao>. Estão igualmente publicitados os Relatórios de Execução do PPRCIC desde 2018.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção, surgem novas orientações no que diz respeito aos instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas nos serviços da administração pública.

Para cumprir com o disposto na Recomendação n.º 1/2009, de 1 de julho, do Conselho de Prevenção da Corrupção, conjugado com as orientações emanadas pelo MENAC no Guia n.º 1/2023 (setembro), as entidades devem efetuar o acompanhamento do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) e elaborar o Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas referente ao ano anterior. De acordo com o Guia n.º 1/2023 do MENAC, *“(...) os PPR têm de ser objeto de avaliações periódicas sobre a sua execução e eficácia, designadamente nos meses de abril, relativamente a todos os riscos, e de outubro, relativamente aos riscos de nível elevado ou máximo, (...)”*. Para tal, o mesmo Guia refere que *“(...) devem os correspondentes dirigentes ou responsáveis ser questionados, relativamente a todas as medidas preventivas e corretivas indicadas na matriz de risco sob a sua responsabilidade, sobre se estão a ser devidamente adotadas, ou seja, se estão a ser cumpridas por todos tal como está previsto no próprio PPRCIC, e se, estando nessa circunstância, estão a ser eficazes, ou seja, se não há conhecimento nem sinais da ocorrência do risco que se pretende prevenir.”*.

Para efetuar a recolha desta informação, o MENAC apresenta no Anexo 5 do Guia n.º 1/2023 um exemplo de uma matriz de recolha de informação. Assim, com base nessa matriz e na matriz de risco do PPRCIC da DRAM em vigor (2020), foi elaborada uma matriz para recolha de informação para cada unidade orgânica, considerando a identificação dos responsáveis na matriz de risco do PPRCIC da DRAM, e compilada a informação numa matriz única que se apresenta neste relatório.

1.1 – Organização Interna

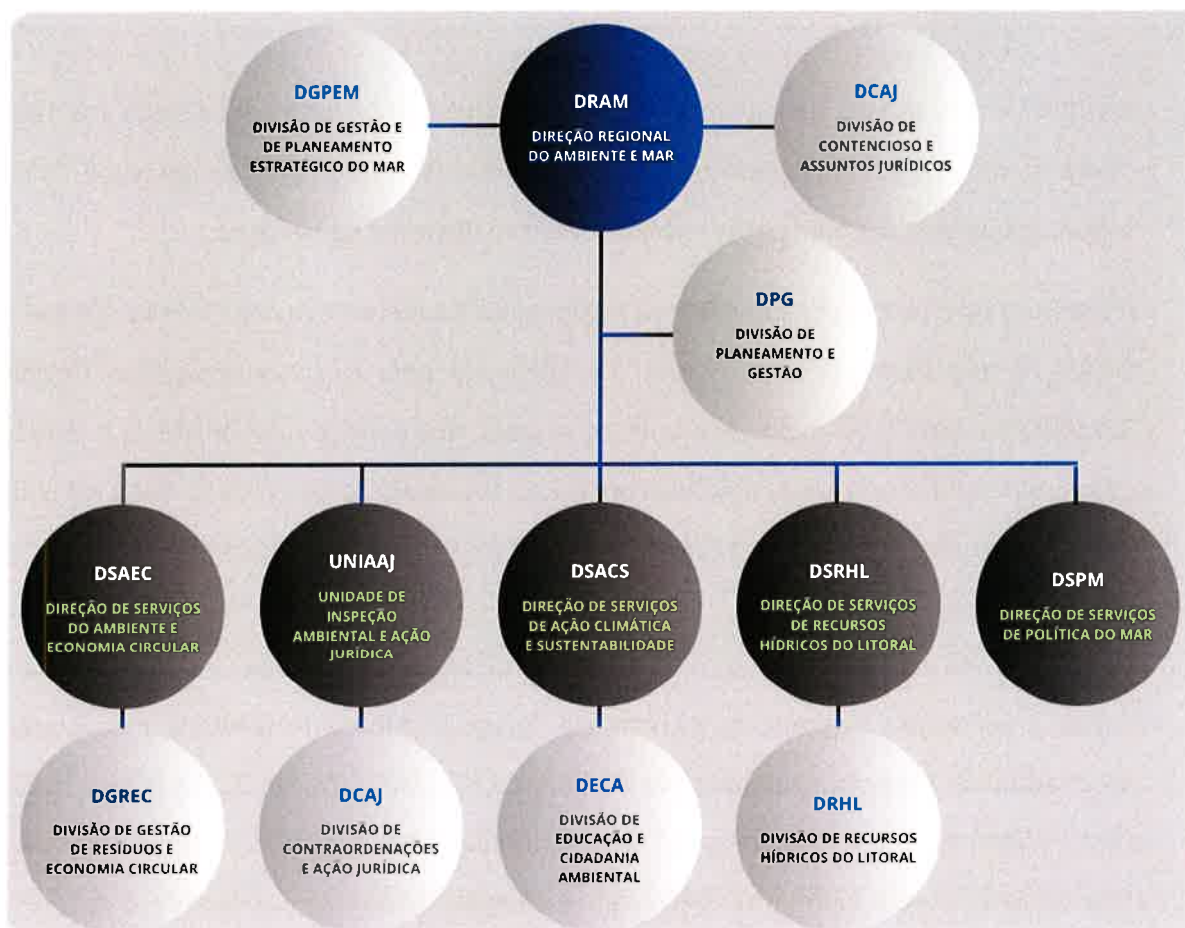
A DRAM é um serviço executivo central da administração direta da Região Autónoma da Madeira, atualmente integrado na Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, na sequência da entrada em funções do XVI Governo Regional da Madeira.

A orgânica da então designada Direção Regional do Ambiente e Ação Climática (DRAAC), atual DRAM, e que se mantém em vigor, foi aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 32/2020/M, de 13 de maio. A estrutura nuclear dos serviços da DRAM e a missão e as competências das respetivas unidades orgânicas, foram aprovadas pela Portaria n.º 658/2020, de 15 de outubro, e a estrutura orgânica flexível foi aprovada pelo Despacho n.º 402/2020 de 19 de outubro.

Com a entrada em funcionamento do XV Governo Regional da Madeira, em julho de 2024, foi criada a Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente (SRAPA), cuja orgânica foi aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2024/M, de 23 de agosto. De acordo com a alínea e) do n.º 1 do artigo 5.º do referido diploma, a Direção Regional do Ambiente e Mar (DRAM) integra a administração direta da Região Autónoma da Madeira, à data integrada na SRAPA. No âmbito da reestruturação dos serviços, a DRAM integra todas as anteriores atribuições da extinta Direção Regional do Ambiente e Ação Climática, bem como as atribuições nas áreas do Mar que estavam adstritas à antiga Direção Regional de Pescas e Mar, com exceção das áreas da investigação do mar e aquicultura.

Com a integração das atribuições na área do Mar, a missão da DRAM passou a ser executar a política regional nos domínios da administração, gestão e regulação da qualidade do ambiente e economia circular, dos recursos hídricos, do litoral, da sustentabilidade e ação climática, e do mar e economia azul, contribuindo para um desenvolvimento económico e social sustentável e articulado entre as diversas políticas setoriais, regendo a sua ação pelos valores da Sustentabilidade, Responsabilidade, Respeito, Integridade, Cooperação, Qualidade e Melhoria.

Com o acréscimo das atribuições na área do Mar, a atual DRAM passou a integrar três novas unidades orgânicas, conforme o modelo apresentado na figura seguinte:



Até à data da elaboração deste relatório, não foram publicados os diplomas que definem a orgânica da SRTAC nem da DRAM, motivo pelo qual não é possível avançar com uma estrutura orgânica de unidades nucleares e flexíveis mais atualizada e consentânea com as necessidades atuais desta Direção Regional.

1.2 – Metodologia de elaboração do Plano

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas foi elaborado de acordo com as orientações expressas no Guião de boas práticas para a prevenção e combate à corrupção na Administração Pública (2011; OEI – CPLP).

A metodologia genérica adotada foi a seguinte:

1 – Caracterização da DRAM;

2 – Identificação das áreas de intervenção das unidades orgânicas da DRAM suscetíveis de apresentar situações de risco;

3 – Identificação e classificação dos riscos associados a cada área de intervenção;

4 – Apresentação de medidas e identificação de responsáveis.

A gestão do Plano, que inclui as atividades de elaboração, acompanhamento e revisão, são da responsabilidade do Diretor Regional, com base nos contributos dos dirigentes intermédios de 1º grau da DRAM.

A elaboração do Relatório de Execução do Plano tem caráter anual, é da responsabilidade do Chefe de Divisão da DPG, e é feito com base nas informações fornecidas pelos vários serviços envolvidos.

2 – Identificação dos Riscos e respetivas medidas de prevenção

2.1 – Identificação das áreas de risco

No âmbito das atividades desenvolvidas pela DRAM, foram identificadas as seguintes áreas passíveis de serem suscetíveis a riscos de corrupção e infrações conexas:

- Contratação pública;
- Recursos humanos;
- Atividade inspetiva;
- Licenciamentos;
- Atribuição de Concessões;
- Atribuição de Títulos de Utilização;
- Processos de Contraordenação;
- Outros serviços prestados.

2.2 – Funções e Responsabilidades

Os intervenientes e respetivas funções e responsabilidades no âmbito deste plano são os seguintes:

Interveniente	Função e Responsabilidade
Diretor Regional	Gestor do Plano.
Diretores de Serviços	Implementação e acompanhamento do Plano, nas respetivas áreas de intervenção.
Chefe de Divisão da DPG	Execução e monitorização do Plano, e elaboração do relatório anual.

Tabela 1 – Funções e Responsabilidades no âmbito do Plano

2.3 – Plano e respetiva execução

Na elaboração deste plano foi efetuada a classificação qualitativa dos riscos como “elevado”, “moderado” e “fraco”, em função da combinação de duas variáveis: probabilidade de ocorrência (elevada, média e baixa) e gravidade (elevada, média e baixa).

Probabilidade de ocorrência:

Elevada	Risco associado a um processo corrente e frequente da organização, com poucas hipóteses de obviar o evento.
Média	Risco associado a um processo esporádico da organização, que se admite que venha a ocorrer ao longo do ano, com hipóteses de obviar o evento através de ações concretas.
Baixa	Risco associado a um processo que apenas ocorrerá em circunstâncias excecionais, com hipóteses de obviar o evento com o controlo existente na organização.

Tabela 2 – Descrição da escala associada à probabilidade de ocorrência do risco

Gravidade:

Elevada	Prejuízo na imagem e credibilidade do organismo e do próprio Estado, podendo ocorrer prejuízos no desempenho organizacional e financeiro, decorrentes da violação grave dos princípios associados ao interesse público.
Média	A situação de risco pode causar danos no desempenho organizacional decorrentes da perturbação do normal funcionamento do organismo, e causar prejuízos financeiros para o Estado.

Baixa	A situação de risco em causa não tem potencial para provocar prejuízos financeiros ao Estado, não sendo as infrações suscetíveis de ser praticadas, causadoras de danos relevantes na imagem e operacionalidade da instituição.
-------	---

Tabela 3 – Descrição da escala associada à gravidade do risco

Para cada uma das áreas indicadas no ponto 2.1, foram identificados os riscos e classificados de acordo com a seguinte matriz de risco:

Probabilidade de Ocorrência	Elevada	Média	Baixa
Gravidade			
Elevada	Risco Elevado	Risco Elevado	Risco Moderado
Média	Risco Elevado	Risco Moderado	Risco Fraco
Baixa	Risco Moderado	Risco Fraco	Risco Fraco

Tabela 4 – Matriz de classificação do risco

A matriz de acompanhamento do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DRAM, em 2024, é apresentada na tabela seguinte:

Matriz de recolha e análise de informação no âmbito do processo da verificação da execução do PPRCIC - DRAM

Contratação Pública				
Responsáveis: UNIAAJ, DPG				
Riscos Identificados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DRAM	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
Violação dos procedimentos internos de contratação. (ex.: cabimento prévio e autorização da despesa pelo órgão competente).	Divulgar orientações sobre os procedimentos internos a adotar no âmbito da contratação pública (ex.: obter 3 propostas de fornecimento, de forma a selecionar a que tiver o valor mais baixo).	Foram mantidos os procedimentos já adotados em anos anteriores, nomeadamente assegurado o cumprimento das obrigações de cabimento prévio ao lançamento de todos os procedimentos de formação de contratos e emissão de n.º de compromisso prévio a todas as adjudicações, mediante a adoção de minutas dotadas de informação completa e de uma estrutura interna de controlo.	As medidas atualmente em vigor na DRAM no que concerne ao PPRCIC demonstraram, até ao presente momento, estarem a ser eficazes não se tendo registado qualquer incidente nesta matéria.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.

Contratação Pública				
Responsáveis: UNIAAJ, DPG				
Riscos Identificados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DRAM	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
	Divulgar internamente sobre as consequências da corrupção e infrações conexas.	Os trabalhadores foram orientados no sentido das boas práticas a serem seguidas nos procedimentos de contratação e pontualmente foram dadas orientações para adoção de procedimentos mais concorrenciais, mesmo que, em razão do valor, legalmente não fosse exigível.	As medidas adotadas foram eficazes.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.
	Garantir a assinatura da Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses em todos os procedimentos prévio à análise das	Foi garantida a assinatura da Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses em todos os procedimentos.	As medidas adotadas foram eficazes.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.

Contratação Pública				
Responsáveis: UNIAAJ, DPG				
Riscos Identificados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DRAM	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
	propostas, enquanto compromisso de honra pessoal.	Em cumprimento do previsto na Portaria nº 185/2024/1, de 14 de agosto, que aprovou o modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses destinada aos membros dos órgãos de administração, dirigentes e trabalhadores das entidades públicas abrangidas pelo Regime Geral da Prevenção da Corrupção, foi criado o modelo a adotar na DRAM, divulgado pelas unidades para ser adotado nos procedimentos de contratação.		

Contratação Pública				
Responsáveis: UNIAAJ, DPG				
Riscos Identificados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DRAM	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
Deficiente fixação de especificações técnicas e jurídicas da aquisição.	Divulgar internamente orientações no sentido de assegurar que as especificações técnicas e jurídicas são cumpridas, e se adequam à natureza da contratação a efetuar.	A estrutura interna de controlo dos procedimentos de formação de contratos públicos manteve o acompanhamento já implementado de toda a tramitação, de forma a assegurar a correta fixação das condições.	As medidas adotadas foram eficazes.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.
	Aumentar o nível de controlo das especificações pela DPG e DCAJ, quando justificável.	Para maior controlo são atribuídas pela DCAJ referências sequenciais aos procedimentos, consoante o tipo a adotar. Todos os procedimentos são verificados pela UNIAAJ/DCAJ e DPG antes de serem remetidos ao Gabinete da SRTAC.	As medidas atualmente em vigor na DRAM no que concerne ao PPRCIC demonstraram, até ao presente momento, estarem a ser eficazes não se tendo registado qualquer incidente nesta matéria.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.

Contratação Pública				
Responsáveis: UNIAAJ, DPG				
Riscos Identificados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DRAM	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
Favorecimento e prestação de informação privilegiada a pessoas familiares ou com forte relação de amizade.	Divulgar internamente sobre as consequências da corrupção e infrações conexas.	O PPRCIC foi divulgado internamente na DRAM e está disponível para consulta no site oficial, sendo parte integrante o anexo I, que identifica os tipos legais de crime de corrupção e infrações cometidas no exercício de funções públicas.	As medidas atualmente em vigor na DRAM no que concerne ao PPRCIC demonstraram, até ao presente momento, estarem a ser eficazes.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.
	Garantir a assinatura da Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses em todos os procedimentos prévio à análise das propostas, enquanto	Foi assegurada a assinatura da Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesse nos termos do CCP, prévia à análise das propostas pelos júris e serviços nomeados como responsáveis pelos procedimentos.	A medida adotada foi eficaz.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.

Contratação Pública				
Responsáveis: UNIAAJ, DPG				
Riscos Identificados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DRAM	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
	compromisso de honra pessoal.			
	Criar uma lista geral de fornecedores por natureza dos bens que comercializam (atualização semestral).	Foi elaborada uma lista para os fornecedores de alguns bens, serviços e empreitadas, mas que necessita ser atualizada.	A atualização semestral não ocorreu conforme previsto. Numa futura revisão do PPRCIC deverá ser avaliada a pertinência desta medida enquanto ação preventiva associada ao risco identificado.	A DPG irá retomar a elaboração e atualização da lista de fornecedores para os bens, serviços e empreitadas.
	Assegurar que as propostas dos fornecedores só serão aceites, se remetidas para um correio eletrónico específico para o efeito (email oficial da DRAM).	O recurso ao correio eletrónico específico (email oficial da DRAM) é uma prática corrente nos procedimentos de aquisição de bens e serviços.	Esta medida foi totalmente implementada e foi eficaz.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.

Contratação Pública				
Responsáveis: UNIAAJ, DPG				
Riscos Identificados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DRAM	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
Ausência deliberada de rigor na verificação do cumprimento do contrato por parte do fornecedor (ex.: entrega, pelos fornecedores, de quantidades de bens inferiores às contratadas).	Divulgar orientações sobre os procedimentos internos a adotar no âmbito da contratação pública.	Como forma de verificar o regular cumprimento dos serviços prestados e bens entregues pelos fornecedores, foi mantida a prática implementada da figura do “gestor do contrato” nos termos do CCP a todos os procedimentos, sendo condição a sua validação por escrito, prévia a qualquer processamento de faturas.	Esta medida foi implementada com eficácia.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.
	Divulgar internamente sobre as consequências da corrupção e infrações conexas.	O PPRCIC foi divulgado internamente na DRAM e está disponível para consulta no site oficial, sendo parte integrante do anexo I, que identifica os tipos	Esta medida foi implementada.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.

Contratação Pública				
Responsáveis: UNIAAJ, DPG				
Riscos Identificados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DRAM	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
		legais de crime de corrupção e infrações cometidas no exercício de funções públicas.		
	Reforçar a necessidade de responsabilização associada às funções de Gestor de Contrato, nos termos da lei.	A existência de um Gestor de Contrato em todos os procedimentos de aquisição de bens e serviços permite efetuar o acompanhamento da sua execução, permitindo identificar possíveis situação de incumprimento e atuar em conformidade.	As medidas atualmente em vigor na DRAM no que concerne a este item demonstraram, até ao presente momento, estarem a ser eficazes.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.

Recursos Humanos				
Responsáveis: Todas as UO da DRAM				
Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
Favorecimento de candidatos em procedimentos concursais nos quais participem trabalhadores da DRAM como membros do júri.	Apelar internamente ao cumprimento dos deveres dos trabalhadores em funções públicas, nomeadamente, do dever de zelo e correção.	A constituição dos júris em procedimentos concursais para recrutamento de trabalhadores para a DRAM é da responsabilidade do Diretor Regional, com a verificação do GRH do Gabinete do Secretário Regional. Os júris são constituídos por três elementos efetivos e dois suplentes, sendo pelo menos um dos membros efetivos externo à DRAM.	As medidas atualmente em vigor na DRAM no que concerne a este item demonstraram, até ao presente momento, estarem a ser eficazes.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.

Recursos Humanos				
Responsáveis: Todas as UO da DRAM				
Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
Prestação de falsas declarações relativamente a ausências ao serviço.	Apelar internamente ao cumprimento dos deveres dos trabalhadores em funções públicas, nomeadamente, de zelo, correção e assiduidade e reforçar o conhecimento das regras do Regulamento do Horário de Trabalho.	O PPRCIC foi divulgado internamente na DRAM e está disponível para consulta no site oficial e identifica os tipos legais de crime de tipo legal de corrupção, bem como as infrações cometidas no exercício de funções públicas. Dentro deste anexo é identificado o artigo 73º e seguintes da LTFP, que estabelece os deveres dos trabalhadores. Acresce que, no decorrer do contacto entre dirigentes e trabalhadores afetos a cada	As medidas atualmente em vigor na DRAM no que concerne a este item demonstraram, até ao presente momento, estarem a ser eficazes.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.

Recursos Humanos				
Responsáveis: Todas as UO da DRAM				
Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
		unidade, regularmente é feito o alerta para o cumprimento dos deveres dos trabalhadores em funções públicas, incluindo, entre outros, os deveres de zelo, correção e assiduidade, sendo regularmente abordada a questão da necessidade de conhecimento das regras do Regulamento do Horário da Secretaria.		
Prestação de falsas declarações relativamente a trabalho extraordinário/trabalho em dias de descanso semanal e/ou pedidos de ajudas de custo.	Efetuar o controlo dos boletins de trabalho extraordinário/trabalho em dias de descanso semanal e/ou ajudas de custo,	Os boletins de ajudas de custo são elaborados pelos trabalhadores, verificados e validados pelos respetivos dirigentes, tendo em conta os registos internos de	As medidas atualmente em vigor na DRAM no que concerne a este item demonstraram, até ao presente momento, estarem a ser eficazes.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.

Recursos Humanos				
Responsáveis: Todas as UO da DRAM				
Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
	confrontando com os pedidos dos trabalhadores e com os registos de saída das viaturas.	saídas em serviço externo. Posteriormente são autorizados pelo Diretor Regional e encaminhados ao GRH do Secretário Regional.		
	Apelar internamente ao cumprimento dos deveres dos trabalhadores em funções públicas, nomeadamente, do dever de zelo e correção.	Os trabalhadores da DRAM encontram-se familiarizados com o preceituado pelo artigo 73º da LGTFP, que estabelece os deveres dos trabalhadores. O PPRCIC foi divulgado internamente na DRAM e está disponível para consulta no site oficial, sendo parte integrante do	As medidas atualmente em vigor na DRAM no que concerne a este item demonstraram, até ao presente momento, estarem a ser eficazes.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.

Recursos Humanos				
Responsáveis: Todas as UO da DRAM				
Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
		anexo I, que identifica os tipos legais de crime de corrupção e infrações cometidas no exercício de funções públicas. Dentro deste anexo é identificado o artigo 73º da LTFP, que estabelece os deveres dos trabalhadores.		

Atividade inspetiva				
Responsáveis: UNIAAJ, DRHL				
Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
Transmissão ou uso indevido de informação confidencial.	Apelar internamente ao cumprimento dos deveres dos trabalhadores em funções públicas, nomeadamente, do dever de zelo e correção.	Todos os trabalhadores conhecem os termos do legalmente disposto em matéria dos seus deveres com particular relevância quanto aos técnicos que asseguram funções de inspeção, tendo sido reforçado nas várias reuniões de acompanhamento das equipas de inspeção e no contacto diário com as equipas de inspeção.	As medidas atualmente em vigor na DRAM no que concerne a este item demonstraram, até ao presente momento, estarem a ser eficazes.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.
	Promover internamente o conhecimento do Regime de Proteção de Dados Pessoais, bem como a necessidade de cumprir com os deveres dos	A proteção dos dados pessoais assume particular relevância em processos inspetivos desencadeados por denúncia identificada. Os trabalhadores	As medidas atualmente em vigor na DRAM no que concerne a este item demonstraram, até ao presente momento, estarem a ser eficazes.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.

Atividade inspetiva				
Responsáveis: UNIAAJ, DRHL				
Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
	trabalhadores em funções públicas, legalmente previstos.	cumprem com a obrigação de proteção daqueles dados quer nos documentos internos de registo quer nas comunicações externas, expurgando-os sempre que necessário. O RGPD é trabalhado na atividade inspetiva numa perspetiva prática de aplicação da lei.		
Falta de rigor, isenção e objetividade na realização de ações de inspeção.	Promover ações de formação/sensibilização aos trabalhadores que realizam ações de inspeção.	Os trabalhadores conhecem os seus deveres e a necessidade de rigor, isenção e objetividade. Estes são requisitos obrigatórios constantemente lembrados em contexto de reuniões de equipas,	As medidas atualmente em vigor na DRAM no que concerne a este item demonstraram, até ao presente momento, estarem a ser eficazes.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.

Atividade inspetiva				
Responsáveis: UNIAAJ, DRHL				
Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
		conjunta e individualmente e verificado em sede de registos escritos.		
	Intensificação do controlo realizado pela estrutura dirigente da UNIAAJ através de acompanhamento das equipas de inspeção nas diferentes fases das ações de inspeção.	Sempre que possível, é assegurado o acompanhamento tendo-se confirmado a regular intervenção das equipas de inspeção ambiental, não havendo nenhum reparo a tecer.	As medidas atualmente em vigor na DRAM no que concerne a este item demonstraram, até ao presente momento, estarem a ser eficazes.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.
Ausência de mecanismos que obriguem à rotatividade dos elementos integrantes das equipas de inspeção.	Implementar mecanismos internos que garantam a rotatividade das equipas de inspeção.	Houve grande rotatividade das equipas como forma de encontrar as mais eficazes e a troca de experiências entre os técnicos.	As medidas atualmente em vigor na DRAM no que concerne a este item demonstraram, até ao presente momento, estarem a ser eficazes.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.

Atividade inspetiva				
Responsáveis: UNIAAJ, DRHL				
Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
		Nos casos em que não é possível efetuar a rotatividade dos técnicos das equipas por falta de RH, a distribuição do serviço é efetuada de forma aleatória.		

Licenciamentos/ Atribuição de Concessões/Atribuição de Títulos de Utilização				
Responsáveis: UNIAAJ, DSAEC, DSRHL, DRHL				
Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
Acumulação de funções privadas por parte dos técnicos e dirigentes intervenientes nos procedimentos.	Divulgar internamente sobre o cumprimento das regras a observar em casos de acumulações de funções e sobre as consequências da corrupção e infrações conexas.	Foi divulgado internamente sobre o cumprimento das regras a observar em casos de acumulações de funções e sobre as consequências da corrupção e infrações conexas. O PPRCIC foi divulgado internamente na DRAM e está disponível para consulta no site oficial, sendo parte integrante do anexo I, que identifica os tipos legais de crime de corrupção e infrações cometidas no exercício de funções públicas. Neste anexo são referidos os artigos 19º a 23º	Esta medida foi implementada.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.

Licenciamentos/ Atribuição de Concessões/Atribuição de Títulos de Utilização				
Responsáveis: UNIAAJ, DSAEC, DSRHL, DRHL				
Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
		da LTFP, referentes a incompatibilidades e acumulação de outras funções.		
	Implementar mecanismos de controlo e verificação de eventuais situações de acumulação de funções.	Os pedidos de acumulação dos trabalhadores da DRAM são verificados pelos respetivos superiores hierárquicos, que verificam a existência de incompatibilidades. Caso existam, os pedidos não são remetidos ao Gabinete do Secretário Regional. Nos casos em que não existem situações de incompatibilidade, são validados pelo respetivo superior hierárquico e pelo DR, e		

Licenciamentos/ Atribuição de Concessões/Atribuição de Títulos de Utilização				
Responsáveis: UNIAAJ, DSAEC, DSRHL, DRHL				
Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
		remetidos para análise do GRH e posterior autorização pelo Secretário Regional.		
Falta de imparcialidade potenciada pela intervenção sistemática de determinado (s) técnico(s) ou dirigente em processos da mesma natureza, processos instruídos pelos mesmos requerentes, ou processos instruídos por requerentes com algum tipo de proximidade, o que poderá propiciar o favorecimento ou desfavorecimento.	Implementar medidas de organização do trabalho, nas unidades orgânicas, por forma a assegurar a rotatividade e variabilidade, por parte dos técnicos, no exercício das suas funções.	Mantiveram-se as medidas de organização do trabalho já implementadas nas unidades orgânicas, por forma a assegurar a rotatividade e variabilidade, por parte dos técnicos, no exercício das suas funções, sendo os procedimentos elaborados por diferentes técnicos por cada serviço, evitando-se vícios de forma e conteúdo.	Esta medida foi implementada.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.

Licenciamentos/ Atribuição de Concessões/Atribuição de Títulos de Utilização				
Responsáveis: UNIAAJ, DSAEC, DSRHL, DRHL				
Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
		Nos casos em que não é possível efetuar a rotatividade dos técnicos das equipas por falta de RH, a distribuição do serviço é efetuada de forma aleatória. Em cumprimento do previsto na Portaria nº 185/2024/1, de 14 de agosto, que aprovou o modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses destinada aos membros dos órgãos de administração, dirigentes e trabalhadores das entidades públicas abrangidas pelo Regime Geral da Prevenção da Corrupção,		

Licenciamentos/ Atribuição de Concessões/Atribuição de Títulos de Utilização				
Responsáveis: UNIAAJ, DSAEC, DSRHL, DRHL				
Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
		foi criado o modelo a adotar na DRAM, divulgado pelas unidades para ser adotado nos procedimentos de licenciamentos ambientais.		
Falta de uniformidade de critérios de decisão.	Estabelecer orientações internas que permitam uniformizar critérios de decisão, quando aplicável.	É efetuada a uniformização de critérios, partilha de informação entre os técnicos, bem como controlo interno por parte dos responsáveis. São efetuadas reuniões frequentes com os técnicos, em função da matéria visada, por forma a consolidar a interpretação, e a	Esta medida foi implementada.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.

Licenciamentos/ Atribuição de Concessões/Atribuição de Títulos de Utilização**Responsáveis: UNIAAJ, DSAEC, DSRHL, DRHL**

Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
		conciliar e uniformizar posições e procedimentos.		
	Controlo interno pelo superior hierárquico.	É efetuada a uniformização de critérios, partilha de informação entre os técnicos, bem como controlo interno por parte dos responsáveis. São efetuadas reuniões frequentes com os técnicos, em função da matéria visada, por forma a consolidar a interpretação, e a conciliar e uniformizar posições e procedimentos.	Esta medida foi implementada.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.

Licenciamentos/ Atribuição de Concessões/Atribuição de Títulos de Utilização				
Responsáveis: UNIAAJ, DSAEC, DSRHL, DRHL				
Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
		O responsável da UO faz a verificação da conformidade entre as respostas aos pedidos dos requerentes, a legislação aplicável e o estabelecido em reuniões internas.		

Processos de Contraordenação				
Responsáveis: UNIAAJ/DCAJ				
Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
Transmissão ou uso indevido de informação confidencial.	Divulgar internamente sobre as consequências da corrupção e infrações conexas.	O PPRCIC foi divulgado internamente na DRAM e encontra-se disponível para consulta no site oficial da Instituição, sendo parte integrante do anexo I, que identifica os tipos legais de crime de corrupção e infrações cometidas no exercício de funções públicas.	As medidas atualmente em vigor na DRAM no que concerne ao PPRCIC demonstraram, até ao presente momento, estarem a ser eficazes não se tendo registado qualquer incidente nesta matéria.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.
	Promover internamente o conhecimento do Regime de Proteção de Dados Pessoais e o Dever de Sigilo Profissional.	Todos os trabalhadores da DCAJ frequentaram formação sobre o Regime de Proteção de Dados Pessoais e o Dever de Sigilo Profissional.	Esta medida foi implementada.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.

Processos de Contraordenação				
Responsáveis: UNIAAJ/DCAJ				
Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
Ausência deliberada de rigor, isenção e objetividade na condução dos processos de contraordenação.	Divulgar internamente sobre as consequências da corrupção e infrações conexas.	Os instrutores dos processos de contraordenação encontram-se sensibilizados para a necessidade de rigor e isenção no que respeita à instrução dos respetivos processos, acrescido do carácter uniforme das propostas de decisão que apresentam, assentes em critérios legais de apuramento do grau da culpa e do tipo de coima. Em cumprimento do previsto na Portaria nº 185/2024/1, de 14 de agosto, que aprovou o modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses destinada	As medidas adotadas relativamente aos processos de contraordenação, que pela sua própria natureza têm carácter confidencial, foram reforçadas pelo cumprimento da Lei de Proteção de Dados mediante circulação de documentos de acesso restrito e expurgação da informação considerada pessoal, não se tendo registado qualquer queixa no que se refere a esta matéria.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.

Processos de Contraordenação				
Responsáveis: UNIAAJ/DCAJ				
Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
		aos membros dos órgãos de administração, dirigentes e trabalhadores das entidades públicas abrangidas pelo Regime Geral da Prevenção da Corrupção, foi criado o modelo a adotar na DRAM, divulgado pelas unidades para ser adotado nos PCO.		
	Estabelecer orientações internas que permitam uniformizar critérios de decisão, quando aplicável.	Existe uma preocupação em que exista, respeitando a discricionariedade e individualidade de cada Instrutor, uma uniformização dos critérios de decisão evitando dessa forma que as decisões proferidas para casos	A medida adotada foi eficaz.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.

Processos de Contraordenação				
Responsáveis: UNIAAJ/DCAJ				
Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
		semelhantes não sejam dispareces entre si.		
	Controlo interno pelo superior hierárquico.	Todas as propostas de decisão são submetidas à apreciação do Dirigente da unidade, prévio à decisão do órgão competente.	A medida adotada foi eficaz.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.
Emissão de documentos com elementos falsos/inexatos, de forma intencional.	Divulgar internamente sobre as consequências da corrupção e infrações conexas.	Já foram amplamente divulgadas e consolidadas internamente as consequências disciplinares e criminais pela emissão de documentos com elementos falsos/inexatos, de forma intencional, não se registando	Esta medida encontra-se totalmente cumprida, sendo certo que, por forma do conhecimento reforçado da Lei, os trabalhadores da DCAJ estão inteiramente sensibilizados tendo, eles próprios, alertado os trabalhadores que constituem o universo da DRAM para a divulgação	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.

Processos de Contraordenação				
Responsáveis: UNIAAJ/DCAJ				
Riscos Identificados	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
		qualquer tipo de ocorrência nesta matéria.	das consequências que advêm do incumprimento desta medida.	
	Controlo interno pelo superior hierárquico.	Todas as propostas de emissão de documentação oficial a ser remetida pela Instituição para o exterior são submetidas à apreciação e validação do Dirigente da unidade, previamente à decisão do órgão competente.	A medida adotada foi eficaz.	Não foi identificada a necessidade de adotar medidas corretivas.

Tabela 5 – Matriz de acompanhamento do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DRAM referente a 2024.

3 - Considerações Finais

As novas orientações que decorrem do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, no que diz respeito aos instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas nos serviços da administração pública, identificam a necessidade de implementar um programa de cumprimento normativo que inclua um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias (artigo 5º, Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro).

Relativamente ao PPRCIC da DRAM, já desde 2023 foi identificada a necessidade de ser efetuada uma revisão de forma a acomodar as orientações do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro e de alterações orgânicas que se perspectivavam ocorrer, em virtude de terem ocorrido eleições legislativas regionais em setembro de 2023 e novamente em maio de 2024. A 17 de dezembro de 2024 foi aprovada uma moção de censura ao XV Governo Regional da Madeira, pelo que, a partir dessa data, o Governo Regional encontrava-se demissionário. Decorrente do exposto, não foi possível efetuar as necessárias alterações dos diplomas que definem a estrutura orgânica da DRAM, essencial para que seja possível rever o PPRCIC.

Apesar de toda esta situação, em janeiro de 2025 a DRAM efetuou o registo da entidade na plataforma MENAC e, no início de fevereiro de 2025, foi efetuado o carregamento do Plano de Prevenção de Riscos em vigor na DRAM e do código de conduta, que à data do carregamento consistia no código de ética da então designada Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, onde estava integrada esta Direção Regional. Do mesmo modo, foi também carregado o programa de formação da então designada Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, através do qual seria assegurada a realização de ações de formação para todos os trabalhadores da DRAM.

O canal de denúncias já existe e consiste num canal único do Governo Regional da Madeira.

Numa análise global ao ponto de situação relativamente à execução das medidas preventivas identificadas no PPRCIC da DRAAC, verifica-se que a maioria das medidas de prevenção de riscos já foi implementada. De um total de 33 medidas, apenas uma não se

encontra totalmente implementada, pelo que podemos concluir que a execução do PPRCIC é de 97%. Relativamente à medida identificada como não implementada, verifica-se que numa futura revisão do plano deverá ser retirada, uma vez que foi considerada pouco pertinente enquanto ação preventiva associada ao risco identificado.

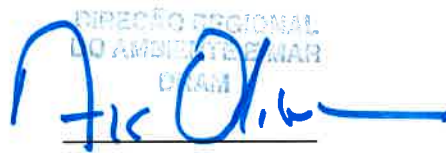
Relativamente ao PPRCIC da DRAM, apesar de ter sido identificado um risco com grau elevado na área dos Licenciamentos, Atribuição de Concessões e Atribuição de Títulos de Utilização, verifica-se que as medidas preventivas foram implementadas e não houve necessidade de aplicar medidas corretivas.

Este relatório foi elaborado com o contributo dos responsáveis das unidades orgânicas da DRAAC pela implementação das medidas preventivas indicadas no PPCIC.

Aprovado.

Funchal, 11 de julho de 2025

O Diretor Regional

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Manuel Ara Oliveira', is written over a blue rectangular stamp. The stamp contains the text 'DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE MAR' and 'DRAM' in a grid-like format.

Manuel Ara Oliveira